



Diário Oficial

Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

Segunda-feira, 13 de março de 2023

Ano III | Edição nº 314

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	13
Outros atos oficiais	17
Licitações e Contratos	23
Outros atos	23



Diário Oficial Eletrônico

LARANJAL PAULISTA



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 285 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre alteração de classe salarial dos empregos públicos de provimento efetivo de Professor de Desenvolvimento Infantil e de Professor de Educação Básica.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Complementar,

ART. 1º Esta Lei Complementar altera a classe salarial dos empregos públicos de provimento efetivo de professor de desenvolvimento infantil e professor de educação básica, no âmbito da Secretaria da Educação, alterando a “Tabela de Vencimentos e Salários”, do Anexo VI da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007, conforme descrito no Anexo I desta Lei Complementar.

ART. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar serão cobertas com os recursos consignados no orçamento municipal, suplementados oportunamente, se for necessário.

ART. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 28 de fevereiro de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal



ANEXO I

Referente a “Tabela de Vencimentos e Salários”, do Anexo VI, da Lei Complementar nº 085 de 12 de dezembro de 2007:

<i>EMPREGO PÚBLICO</i>	<i>REMUNERAÇÃO</i>
Professor de Desenvolvimento Infantil (PDI)	R\$3.315,41
Professor de Educação Básica (PEB I)	R\$3.315,41

Decretos

DECRETO Nº 4.380, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 32.733,99 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.422 de 02 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 32.733,99 (Trinta e dois mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos) para reforço de dotação, a saber:

02 - EXECUTIVO	
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2017 - Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
3.3.90.39.00 - 125 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.733,99
Fonte 02 - Transferências de Convênios Estaduais Vinculados	
TOTAL	32.733,99

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 32.733,99 (Trinta e dois mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação de repasse do Fundo Estadual de Saúde, de acordo com a Resolução SS nº 26 de 16 de fevereiro de 2023.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 28 de fevereiro de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.381, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$20.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.422 de 02 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para reforço de dotação, a saber:

02 - EXECUTIVO	
02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.0004.2006 - Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro	
3.3.90.92.00 - 36 - Despesas de Exercícios Anteriores	20.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	20.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial da seguinte dotação:

02 - EXECUTIVO	
02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.0004.2006 - Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro	
3.3.90.39.00 - 34 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	20.000,00



ARTIGO 3º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 28 de fevereiro de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Conferido, numerado, datado neste Departamento de Expediente/Atos Normativos e afixada, na forma regulamentar, no local de costume do Paço Municipal, onde se encontra o quadro próprio de Editais, com publicação no DiOE-Diário Oficial Eletrônico do Município de Laranjal Paulista, (www.imprensaoficialmunicipal), na data de sua circulação.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo

DECRETO Nº 4.382, DE 06 DE MARÇO DE 2023

Regulamenta a Lei nº 2.744, de 17 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre o serviço de “Motoboy” no Município de Laranjal Paulista, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 12.009, de 29 de julho de 2009.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso regular de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 2.744, de 17 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre o serviço de “Motoboy” no Município de Laranjal Paulista, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 12.009, de 29 de julho de 2009.

Art. 2º Para o exercício da atividade prevista neste Decreto, é necessário:

- I** – ter completado 21 (vinte e um) anos;
- II** – possuir habilitação, por pelo menos 2 (dois) anos, na categoria;
- III** – ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do Contran;
- IV** – estar vestido com colete de segurança dotado de dispositivos retrorreflexivos, nos termos do Contran.

Parágrafo único. Do profissional de serviço comunitário de rua serão exigidos ainda os seguintes documentos:

- I** – carteira de identidade;
- II** – título de eleitor;
- III** – cadastro de pessoa física - CPF;
- IV** – atestado de residência;
- V** – certidões negativas das varas criminais;
- VI** – identificação da motocicleta utilizada em serviço.

Art. 3º São atividades específicas dos profissionais de que trata este Decreto o transporte de mercadorias de volume compatível com a capacidade do veículo.

Art. 4º A Secretaria de Segurança Pública e Trânsito, por meio da Guarda Civil Municipal, fará o cadastramento e verificação de condições nos termos descritos neste Decreto, mantendo arquivo próprio.

Art. 5º Somente será outorgada a Autorização às empresas legalmente constituídas, que disponham de Sede na cidade de Laranjal Paulista, ou ainda, ao "motoboy" profissional autônomo, proprietário de veículo motocicleta nas condições desta Lei, devidamente inscrito no Cadastro Fiscal do Município junto ao Setor de Fiscalização de Tributos.

Art. 6º Todas as empresas e profissionais autônomos deverão regularizar sua situação perante a Guarda Civil Municipal e a Fiscalização Tributária (ISSQN) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 7º O "motoboy" poderá trabalhar como autônomo ou deverá se cadastrar a uma empresa em funcionamento, e os infratores e/ou ilegais serão autuados pela legislação em vigor.

Art. 8º O "motoboy" se obriga a cumprir e respeitar as normas e leis vigentes, sofrendo as penalidades nelas estipuladas e, no caso de reincidência o profissional será excluído do quadro, ficando impedido de exercer a função.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 06 de março de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.383 DE 06 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 14.741,42 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.422 de 02 de dezembro de 2022.

ARTIGO 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso II e 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 14.741,42 (Catorze mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos) com a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

02 - EXECUTIVO	
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2019 - Manutenção da Alta e Média Complexidade	
3.3.90.39.00 - 140 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.471,42
Fonte 05 - Transferências de Convênios Federais Vinculados	
TOTAL	14.471,42

ARTIGO 2º A cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 14.741,42 (Catorze mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos), se dará por conta de repasses do Fundo Nacional de Saúde, superávit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 - LRF;

ARTIGO 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 06 de março de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.384 DE 08 DE MARÇO DE 2023

Aprova o descaucionamento do imóvel dado em garantia pelo denominado “RESIDENCIAL MARIA LUIZA” e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulista, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a constatação da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Termo de Verificação e Conclusão de Obra – TVCO - datado em 06 de fevereiro de 2023, que informa conclusão das obras de infraestrutura do loteamento denominado “Residencial Maria Luiza”;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico nº 132/2023, da Procuradoria do Município de Laranjal Paulista,

D E C R E T A:

ART. 1º Fica aprovado o descaucionamento que recai na forma de hipoteca averbada na matrícula nº 5.389, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Laranjal Paulista, como garantia para as obras de infraestrutura do “RESIDENCIAL MARIA LUIZA”.

ART. 2º O registro do descaucionamento no Cartório Imobiliário competente é de inteira responsabilidade do loteador ou de quem se equipare, obedecidas as disposições legais pertinentes a espécie.

ART. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 08 de março de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.385 DE 08 DE MARÇO DE 2023

Nomeia Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de admissão de novos servidores para o quadro de pessoal permanente do Município de Laranjal Paulista, visando atender à demanda das repartições públicas municipais e assegurar a prestação dos serviços públicos de competência deste Ente Federativo;

CONSIDERANDO o dever de cumprimento do princípio constitucional da obrigatoriedade da realização de concurso público (art. 37, inc. II, CF), para viabilizar a investidura em cargo ou emprego público;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, conforme artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 53, inciso VII, estabelece como competência do Prefeito Municipal prover os cargos e empregos públicos que compõem a estrutura administrativa do Poder Executivo,

D E C R E T A:

ART. 1º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público sob o nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista/SP, responsável pela supervisão de todos os atos do certame, que será realizado através de empresa do ramo contratada pelo Município.

PARÁGRAFO ÚNICO A Comissão de que trata o presente Decreto é composta pelos seguintes membros:

ANA CLAUDIA SANTOS GABA;
CRISTINA ALVES SANTIAGO;
EDIVANDA TAVARES BOTELHO ANTONIO;
JACKSON RODRIGUES DA SILVA;
VANDERLEI RUIZ.

ART. 2º A instalação das reuniões dessa Comissão deverá ocorrer com a maioria simples de seus membros.

ART. 3º A eleição do Coordenador será realizada na primeira reunião da Comissão.

ART. 4º Compete à Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, elaborar os relatórios, assinando-os conjuntamente, ainda:

- a) Fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que essa possa elaborar os editais necessário para a abertura do concurso público;
- b) Fiscalizar a prestação dos serviços da empresa contratada;

- c)** Analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao concurso público;
- d)** Julgar, após a análise e parecer da empresa contratada, os pedidos de isenção de taxa de inscrição dos candidatos;
- e)** Receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;
- f)** Responder, assessorada pela empresa contratada no que couber, aos órgãos públicos, como TCESP, e demais entidades, eventuais questionamentos pertinentes;
- g)** Aprovar os atos realizados pela empresa contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do concurso; minuta do edital do concurso; a matéria técnica pertinente às atribuições do cargo, entre outros atos necessários ao andamento do concurso;
- h)** Opinar sobre a homologação do resultado final do concurso público.

PARÁGRAFO ÚNICO A Comissão de Acompanhamento do Concurso Público é independente e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

ART. 5º Compete ao Coordenador da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público conduzir as suas respectivas reuniões e deliberações.

ART. 6º Aplicam-se aos membros da comissão e seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no concurso público.

PARÁGRAFO ÚNICO Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Coordenador dessa Comissão, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.

ART. 7º Homologado o concurso público pelo Prefeito, a comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será extinta automaticamente.

ART. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 08 de março de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 023/2023
De 28 de fevereiro de 2023

Dispõe sobre a designação de agentes públicos, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso “L” e art. 8º ambos da Lei n. 14.133/2021, que regulamenta o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, bem como, a necessidade de realizar os processos licitatórios da Prefeitura Municipal, em suas diversas secretarias e demais órgãos.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designado que, para fins de aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deve ser observada, em relação aos agentes públicos responsáveis pela condução dos procedimentos de licitação e de contratações diretas, as seguintes disposições:

- I** – os atuais presidentes/pregoeiros das comissões de licitação e pregoeiros do Setor de Licitações serão designados Agentes de Contratação;
- II** – os atuais membros de comissão de licitação e os integrantes das equipes de apoio e técnica do Setor de Licitações serão designados Equipes de Apoio; e
- III** – as atuais comissões de licitação, permanentes ou especiais, serão designadas Comissões de Contratação.

§1º Somente poderão atuar como agentes de contratação os Presidentes de Comissão e Pregoeiros que tenham vínculo efetivo com a Administração Pública ou sejam empregados públicos do quadro permanente.

§2º Atendidos os requisitos do §1º, as designações previstas neste artigo dispensam a edição de nova portaria pelo Gabinete do Prefeito, a qual somente deverá ser providenciada no caso de as atuais portarias perderem a vigência.

Art. 2º A partir do exercício seguinte, o Gabinete do Prefeito publicará portarias específicas designando os agentes de contratação, as comissões

de contratação e as equipes de apoio, bem como a equipe técnica do setor de Licitações, observadas a legislação vigente, e renovará as portarias das comissões de licitação, quando necessário.

§1º Os agentes de contratação designados deverão apresentar certificado de curso específico de Formação de Agente de Contratação, promovido ou aprovado pelo Gabinete do Prefeito, observadas as seguintes regras:

- I** – o agente público certificado como pregoeiro, poderá realizar curso específico de Formação de Agente de Contratação;
- II** – o agente público que não possuir certificação como pregoeiro, poderá realizar curso específico de Formação de Agente de Contratação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 28 de fevereiro de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 024/2023
De 02 de março de 2023

Nomeia Comissão de Arrecadação de
Imóvel Urbano Abandonado.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito de Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso regular de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 4.113, de 4 de outubro de 2021, art. 3º, inciso “I”, que dispõe sobre a nomeação, pelo Chefe do Poder Executivo, de uma comissão de no mínimo três servidores que conduzirá os trabalhos, identificando o imóvel e determinando a abertura de processo administrativo destinado à sua arrecadação;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Comissão de Arrecadação de Imóvel Urbano Abandonado, a qual será composta pelos seguintes agentes públicos:

ANA CLAUDIA SANTOS GABA (presidente)
MATHEUS ALMEIDA VENTRIS
APARECIDA C. PIVETA ZANCHETTA

Art. 2º Os Agentes Fiscais de Posturas executarão as atribuições da Comissão no que refere à parte técnica/operacional.

Art. 3º A Comissão terá as seguintes atribuições:

- I** – conduzir os trabalhos, identificando o imóvel e determinando a abertura de processo administrativo destinado à sua arrecadação;
- II** – executar laudo técnico de vistoria do imóvel, contendo planta e localização, tipo e finalidade, metragem quadrada, confrontações, descrição pormenorizada das edificações, benfeitorias e cobertura vegetal, existência de conexão com as redes de luz, água e esgoto, presença de lixo acumulada, ocupação permanente ou temporária por invasores, nível de segurança das estruturas físicas, fotografias, estimativa do valor de venda, manifestação conclusiva acerca do estado em que foi encontrado;
- III** – providenciar certidão atualizada do registro imobiliário;
- IV** – providenciar cópia do cadastro do imóvel junto à Secretaria de Administração e Finanças, acompanhada de certidão dando conta de sua situação perante o Fisco;
- V** – realizar entrevistas com vizinhos ou moradores tradicionais da cidade, confirmando o estado de abandono do imóvel;
- VI** – encaminhar ao Prefeito para despacho reconhecendo o estado de abandono e determinando a notificação do proprietário ou do titular do domínio útil, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência da notificação.

VII – comprovação a notificação do(s) proprietário(s), do(s) titular(es) do domínio útil, dos direitos reais ou dos direitos pessoais com eficácia real, para apresentar(em) impugnação(ões), na forma do inciso anterior.

§1º As entrevistas mencionadas no inciso V deste artigo serão voluntárias e conduzidas por integrantes da Comissão.

§2º A notificação do(s) proprietário(s), do(s) titular(es) do domínio útil, do(s) titular(es) de direitos reais ou de direitos pessoais com eficácia real, será feita da seguinte forma:

I – Por via postal com aviso de recebimento, no endereço que constar do cadastro municipal, ou em endereço que se repute mais efetivo para localização;

II – Por via pessoal, através de servidor público que fizer parte da comissão;

III – Por publicação de edital no Diário Oficial Eletrônico e no sítio oficial da Prefeitura Municipal com prazo de trinta dias.

§3º Frustrada a utilização da via postal, será a notificação feita de forma pessoal, fracassada esta, será efetuada a publicação de edital.

§4º Sem prejuízo das notificações referidas no parágrafo 2º deste artigo, a Comissão providenciará fixação de placa informativa no imóvel objeto da arrecadação e manterá publicação no site oficial da Prefeitura Municipal.

Art. 4º As atividades desenvolvidas pelos membros da comissão não terão direito a gratificação e rendimentos de qualquer espécie.

Art. 5º Demais atribuições e regras de procedimento constam no Decreto nº 4.113, de 4 de outubro de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 2 de março de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Outros atos oficiais

EDITAL Nº 006/2023
De 28 de fevereiro de 2023

Eu, ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições, e tendo em vista o que dispõe a **Lei 209/18**, que dispõe sobre a *limpeza nos imóveis*, faço saber aos interessados abaixo nomeados, que ficam cientificados das Imposições de Multa realizadas, pois notificados para LIMPEZA DE TERRENO E/OU QUINTAL - **arts. 208º e 209º**, deixando de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com os Autos de Infração e Imposições de Multa "AIIM", a seguir transcritos:

PROPRIETÁRIO	<i>Matheus Vitari Garcia E Outra</i>
Notificação	<i>6501/2022</i>
End. Correspondência	<i>R. Barão do Rio Branco, 348</i>
Ref. Cadastral	<i>013104800</i>
Auto de Infração	<i>6127/2023</i>

Após a publicação, o documento será considerado entregue, surtindo os efeitos legais, no **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.**

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 28 de fevereiro de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 007/2023 De 28 de fevereiro de 2023

Eu, ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições, e tendo em vista o que dispõe a **Lei 2158/98**, que dispõe sobre a *manutenção de calçada nos imóveis*, faço saber aos interessados abaixo nomeados, que ficam cientificados das Imposições de Multa realizadas, pois notificados para MANUTENÇÃO DE CALÇADA - **art. 3º**, deixando de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com os Autos de Infração e Imposições de Multa "AIIM", a seguir transcritos:

PROPRIETÁRIO	<i>Diney Del Bem Pedroso</i>
Notificação	<i>6496/2022</i>
End. Correspondência	<i>R. Ordele, 125</i>
Ref. Cadastral	<i>012003500</i>
Auto de Infração	<i>6124/2023</i>
PROPRIETÁRIO	<i>Matheus Vitari Garcia E Outro</i>
Notificação	<i>6493/2022</i>
End. Correspondência	<i>R. Barão do Rio Branco, 348</i>
Ref. Cadastral	<i>013104800</i>
Auto de Infração	<i>6128/2023</i>
PROPRIETÁRIO	<i>Irmãos Salto</i>
Notificação	<i>6136/2022</i>
End. Correspondência	<i>R. Domingos Salto, 30</i>
Ref. Cadastral	<i>004300400</i>
Auto de Infração	<i>6129</i>
PROPRIETÁRIO	<i>Maria Scudeler Lembo – Herdeiros</i>
Notificação	<i>6137/2022</i>
End. Correspondência	<i>R. Domingos Salto, 30</i>
Ref. Cadastral	<i>002254810</i>
Auto de Infração	<i>6130/2023</i>
PROPRIETÁRIO	<i>Benedito Ubirajara de Oliveira</i>
Notificação	<i>6517/2022</i>
End. Correspondência	<i>Av David Segatt, 48</i>
Ref. Cadastral	<i>025701200</i>
Auto de Infração	<i>6132/2023</i>

Após a publicação, o documento será considerado entregue, surtindo os efeitos legais, no **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 28 de fevereiro de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 008/2023
De 28 de fevereiro de 2023

Eu, ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições, e tendo em vista o que dispõe as **Leis 209/18 e 2158/98**, que dispõe sobre a *proibição de colocação de materiais inservíveis (materiais de construção, galhos, folhas, terra, materiais provenientes de demolição, entre outros) na calçada ou via pública*, faço saber aos interessados abaixo nomeados, que ficam cientificados das Imposições de Multa realizadas, pois autuado por não cumprimento da RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS NA CALÇADA OU VIA PÚBLICA - **art. 210º da L.M. 209/18 e art. 6º da L.M. 2158/98**, de conformidade com os Autos de Infração e Imposições de Multa "AIIM", a seguir transcritos:

PROPRIETÁRIO	<i>Escala Empreendimentos Imobiliários LTDA</i>
Notificação	<i>6401/2022</i>
End. Correspondência	<i>R. Roque M. Siqueira, 451 – S. Roque– Laranjal Pta. SP</i>
Ref. Cadastral	<i>038062700</i>
Auto de Infração	<i>6133/2023</i>

Após a publicação, o documento será considerado entregue, surtindo os efeitos legais, no **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 28 de fevereiro de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 009/2023

De 28 de fevereiro de 2023

Solicitamos o comparecimento das seguintes pessoas abaixo citadas, ou de seu representante legal ao SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA para tratarem de assuntos referentes aos imóveis cujos cadastros municipais encontram-se discriminados, num prazo de 10 dias úteis, sob pena de, não se manifestando, seguirem-se os procedimentos normais pertinentes a cada caso, podendo haver aplicação de autuação (multa), visto que não houve êxito na entrega destas correspondências nos endereços citados, os quais constam no cadastro municipal de imóveis.

Após a publicação, o documento será considerado entregue, surtindo os efeitos legais.

NOTIFICAÇÃO	CADASTRO MUNICIPAL	PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL	ENDEREÇO PARA ENTREGA	CIDADE
6614/2023	09350700	Fernanda Aurélia Benetton	R Conselheiro Ruy Barbosa, 223	Laranjal Pta
6743/2023	05008250	Adip Salomão	SRTVSQ701 Conj. E Bloco 2/4, 70-Ed Palácio Radio II SL 15B	Brasília DF
6746/2023	05058800	Adip Salomão	SRTVSQ701 Conjunto E Bloco 2/4, 70 - Ed Palácio Radio II SL 15B	Brasília DF
6747/2023	14200800	Centro Esp. Amor e Caridade	R. Nicolau Jacob 452 (Sinessio)	Laranjal Pta
6748/2023	05008250	Adip Salomão	SRTVSQ701 Conjunto E Bloco 2/4, 70 - Ed Palácio Radio II SL 15B	Brasília DF
6751/2023	06702000	Adelina Goldoni Dalaneze	R Governador Pedro de Toledo 176	Laranjal Pta
6753/2023	03455800	Alcides Cassimiro - Espolio	Av Zaki Narchi, 629 BL 35 Ap 41 Carandiru	São Paulo SP
6764/2023	00700100	Adelino Berto	R Alfredo Gobbo 13	Laranjal Pta

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 28 de fevereiro de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE LARANJAL PAULISTA

Rua Barão do Rio Branco, nº 560 – Centro

Laranjal Paulista – SP

(15) 3283-5726 ou (15) 3283-5861 / e-mail: diretoriamunicipalensinolg@yahoo.com.br

ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS Nº 008/2023

FASE II – NO DECORRER DO ANO LETIVO

Processo anual de atribuição de classes/aulas excedentes e ou em substituição na rede municipal de ensino de Laranjal Paulista, conforme Instrução Normativa SME nº 007/2022, de 19/12/2022.

Professor de Desenvolvimento Infantil

Data: 15 de março de 2023

Horário: 09 horas

Local: Secretaria Municipal da Educação de Laranjal Paulista

UNIDADE ESCOLAR	CLASSE	PERÍODO
Creche Maria Aparecida de Castro Campos – Unidade 2	Berçário 1A (EI)	Tarde
Escola João Brunheira – Unidade 2	Maternal 1A/2A (EI) (multisseriada)	Tarde

Classificação do último candidato do Processo Seletivo nº 003/2021 contratado: 35

Professor de Educação Básica – Educação Infantil (Etapas)

Data: 15 de março de 2023

Horário: 10:00

Local: Secretaria Municipal da Educação de Laranjal Paulista

UNIDADE ESCOLAR	CLASSE	PERÍODO
Escola João Brunheira	Etapa 1A (EI)	Tarde

Classificação do último candidato do Processo Seletivo nº 003/2021 contratado: 26

Professor de Educação Básica – Ensino Fundamental em Área Específica

Data: 15 de março de 2023

Horários: 14:00

Local: Secretaria Municipal da Educação de Laranjal Paulista

DISCIPLINA: MATEMÁTICA			
UNIDADE ESCOLAR	CLASSE	Nº AULAS	PERÍODO
Escola João Brunheira	6A (EF)	5	Manhã
	7A (EF)	5	Manhã
	8A (EF)	5	Manhã
	9A (EF)	5	Manhã
Escola Domingos Fuglini	6D (EF)	5	Tarde

Legendas: (EF) = Ensino Fundamental

(EI) = Educação Infantil

(EJA) = Educação de Jovens e Adultos

Observação importante:

- No ato da atribuição de aula o candidato deverá apresentar o diploma e histórico escolar originais correspondentes;
- Os candidatos que já exerçam a função docente em outra unidade escolar, trazer obrigatoriamente a declaração de horário de trabalho no ato da atribuição (acúmulo de cargo).

Laranjal Paulista, 13 de março de 2023.

Roberson Luiz Demarchi

Secretário Municipal da Educação de Laranjal Paulista



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE LARANJAL PAULISTA

Rua Barão do Rio Branco, nº 560 – Centro

Laranjal Paulista – SP

(15) 3283-5726 ou (15) 3283-5861 / e-mail: diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

HORÁRIO DE AULAS DE MATEMÁTICA

Classe / Disciplina	Matemática	20 aulas semanais
---------------------	------------	-------------------

JOÃO BRUNHEIRA

Manhã: das 7h00 às 12h20min.

Aula	Início	Segunda -feira	Terça - feira	Quarta - feira	Quinta -Feira	Sexta - feira
1ª aula	07:00 às 07:50	7ª "A"	6ª "A"	9ª "A"	6ª "A"	-
2ª aula	07:50 às 08:40	8ª "A"	9ª "A"	6ª "A"	7ª "A"	-
3ª aula	08:40 às 09:30	9ª "A"	8ª "A"	7ª "A"	7ª "A"	-
4ª aula	09:50 às 10:40	6ª "A"	9ª "A"	8ª "A"	8ª "A"	-
5ª aula	10:40 às 11:30	7ª "A"	-	9ª "A"	-	-
6ª aula	11:30 às 12:20	8ª "A"	6ª "A"	-	-	-

Tarde:

Aula	Início	Segunda -feira	Terça - feira	Quarta - feira	Quinta Feira	Sexta - feira
1ª aula						
2ª aula						
3ª aula						
4ª aula						
5ª aula						
6ª aula						

Noite:

Aula	Início	Segunda -feira	Terça - feira	Quarta - feira	Quinta Feira	Sexta - feira
1ª aula						
2ª aula						
3ª aula						
4ª aula						
5ª aula						

HTPC

Dia da semana: 5ª Feira - das 11h35min. às 12h25min.

DOMINGOS FUGLINI

Segunda	17:30 – 18:20
Terça	14:40 – 15:30
Quinta	13:50 – 14:40 / 16:40 – 17:30
Sexta	16:40 – 17:30

Licitações e Contratos

Outros atos

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO AMOSTRAS DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023-PROCESSO Nº 014/2023-P.M.L.P.

Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 10 (dez) de Março de 2.023 (dois mil e vinte e três), na Sala de Licitações do Prédio da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista-SP, sita.à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200, reuniram-se a **Pregoeira-Cláudia Tereza Pessin e Membros da Equipe de Apoio: Silvana Soares de Camargo, Matheus Ulisses Pieroni, Bruna de Camargo Lopes, designados através da Portaria nº 003/2023 de 03 de Janeiro de 2.023, foi instalada a sessão de julgamento das amostras da licitação em epígrafe, que tem por objetivo: Aquisição de Fraldas descartáveis geriátricas e infantil para o Programa de Apoio à Família relacionados no Anexo I - Termo de Referência, para serem utilizados pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Laranjal Paulista, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº 005/2023, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.** A Srª Pregoeira, deu início a sessão, com vistas a proceder o julgamento das amostras das empresas classificadas em 1º lugar no certame licitatório realizado no dia 01 de Março de 2.023, conforme descrito abaixo: **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA-** item 03- Fralda Tamanho Grande, Adulto - apresentou a **MARCA BIOFRAL CLASSIC**, no valor de R\$ 1,88 (um real e oitenta e oito centavos) por unid; **ROSICLER CIRÚRGICA LTDA-** item 02- Fralda Tamanho Médio Adulto - apresentou a **MARCA SENIOR**, no valor de R\$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos), item 04- Fralda Tamanho Extra Grande Adulto, apresentou a **MARCA SENIOR**, no valor de R\$ 1,88 (um real e oitenta e oito centavos); **ALFA & OMEGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-** item 05-Fralda Tamanho XG Infantil - apresentou a **MARCA LITTLE BABY**, no valor de R\$ 0,87 (oitenta e sete centavos); **COMERCIAL CIRÚRGICA SOROCABA LTDA-** item 01-Fralda Adulto pequeno- **MARCA CONFORT MAXI**, no valor de R\$ 1,54 (um real e cinquenta e quatro centavos) por unid. As amostras foram analisadas pelo responsável do Almoxarife da Saúde, conforme Ofício nº 001/2023 datado de 09 de Março de 2.023, sendo **APROVADAS** as empresas: **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, ROSICLER CIRÚRGICA LTDA, ALFA & OMEGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e REPROVADA** a empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA SOROCABA LTDA**, com relação a manta de absorção da fralda, por não ter a qualidade necessária para o uso dos pacientes. Desta forma, a empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA SOROCABA LTDA, foi INABILITADA, por não atender ao edital.** Em prosseguimento, a Pregoeira informou que desde já ficam convocados os interessados remanescentes classificados para sessão de continuidade do pregão a ser realizada na **data de 14/03/2023 (terça-feira) às 09:00 hs, para a fase de lances, negociação e habilitação.** Franqueada a palavra e não havendo quem dela fizesse uso, e nada mais havendo, a Srª Pregoeira encerrou a sessão e determinou a lavratura desta ata, que após lida e achada

conforme, foi assinada pela Pregoeira e pelos Membros da Equipe de Apoio.

Cláudia Tereza Pessin

Pregoeira

Membros da Equipe de Apoio:

Silvana Soares de Camargo

Matheus Ulisses Pieroni

Bruna de Camargo Lopes

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO BEC Nº
005/2023- PROCESSO Nº 026/2023
OFERTA DE COMPRA Nº: OCC
841200801002023OC00009**

A Prefeitura do Município de Laranjal Paulista/SP, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO- REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS HOSPITALARES, TIPO MENOR PREÇO, POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE ÚNICO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA,** cuja data para início do prazo de Recebimento das Propostas Eletrônicas será a partir do dia 15/03/2023 a partir das 09h00, estando a sessão de disputa agendada para o dia 27/03/2023 às 09h00, sendo o acesso à sessão por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP" através do sítio www.bec.sp.gov.br. O Edital na íntegra se encontrará disponível a partir do dia 15/03/2023, além da página da BEC, citada anteriormente, nos seguintes endereços: www.laranjalpaulista.sp.gov.br (link: licitações) e no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista/SP, sita.à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200-Centro-Laranjal Paulista/SP-CEP 18.500-000 - Tel: (15) 3283.83.31 / 3283.83.38- E-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br. Laranjal Paulista, 13 de Março de 2.023-Alcides de Moura Campos-Prefeito Municipal.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0542668-43. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de Laranjal Paulista, torna público aos interessados que considerando o EXTRATO DO CONTRATO Nº 0542668-43, publicada no Diário Oficial em 03 de março de 2023, Edição n.º 309 - Poder Executivo, Resolve: RETIFICAR o seguinte: Onde se lê 03 de março de 2023 leia-se "23 de fevereiro de 2023".

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Administração e Finanças

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro
(15) 3283-3610
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

Cultura e Turismo

Praça Antônio Alves Lima – centro
(15) 3283-4308
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

Educação

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-5726
diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

Indústria, Comércio e Emprego

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro
(15) 3383-9120
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

Juventude, Esporte e Lazer

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro
(15) 3283-1275
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

Procuradoria do Município

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

Promoção Social e Política Habitacional

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro
(15) 3283-1714
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

Saúde

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci
(15) 3283-4600
admsaudelaranj@laranjalpaulista.sp.gov.br

Serviços Públicos Municipais

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci
(15) 3283-1272
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

Segurança Pública e Trânsito

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-3246
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

Comunicação

Praça Armando de Salles
(15) 3283-8300
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Responsável por publicações oficiais:

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo



Diário Oficial Eletrônico
LARANJAL PAULISTA